



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO DE LIXO DO GRUPO I PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA D.S COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA.

PROTOCOLO nº: 19.612.173-0

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO(A): **D.S COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 30.683.680/0001-56, com sede na AV. Coronel Francisco H dos Santos, nº 913, CEP: 81.530-000, Município de Curitiba/PR, neste ato representado por **Adriano de Paulo Freitas**, RG nº 6.163.794-0 e CPF nº 875.855.619-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO DE LIXO DO GRUPO I PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	7905.1919 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta de resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg,	750	R\$ 13,1800	R\$ 9.885,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
02	7905.107 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 30 litros (6kg), ESPESSURA: 0,04mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 10 unidades, Peso mínimo de 0,135kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas	12500	R\$ 1,3800	R\$ 17.250,00
03	7905.106 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta de resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 100 litros (20kg), ESPESSURA: Mínimo 0,08 mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 2,800kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$24,9800	R\$37.470,00
	7905.106 Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta de resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 100 litros (20kg), ESPESSURA: Mínimo 0,08 mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 2,800kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE 7905.104 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta	500	R\$14,4800	R\$7.240,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

seletiva (resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação), COR: Cinza, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, APRESENTAÇÃO: Em polietileno, sem sanfona e com solda contínua homogênea e uniforme no fundo, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
7905.91 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta seletiva (vidro), COR: Verde, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	R\$13,9800	R\$6.990,00
7905.76 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta seletiva (papel/papelão), COR: Azul, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1000	R\$ 13,0800	R\$ 13.080,00
7905.4560 Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 150 litros (30kg), ESPESSURA: Mínimo 0,08mm,	1500	R\$ 29,9800	R\$44.970,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, 50 unidades, Peso mínimo de 3,100kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
7905.1919 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta de resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2250	R\$ 13,1800	R\$ 29.655,00
7905.107 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta de resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 30 litros (6kg), ESPESSURA: 0,04mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 10 unidades, Peso mínimo de 0,135kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	37500	R\$ 1,3800	R\$51.750,00
7905.106 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta de resíduos domiciliares, COR: Preta, CAPACIDADE: 100 litros (20kg), ESPESSURA: Mínimo 0,08 mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e	4500	R\$24,9800	R\$ 112.410,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 2,800kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
7905.104 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta seletiva (resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação), COR: Cinza, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, APRESENTAÇÃO: Em polietileno, sem sanfona e com solda contínua homogênea e uniforme no fundo, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 14,4800	R\$ 21.720,00
7905.91 - Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta seletiva (vidro), COR: Verde, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 13,9800	R\$ 20.970,00
7905.76 Saco Plástico, Lixo, USO: Coleta seletiva (papel/papelão), COR: Azul, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), ESPESSURA: 0,06mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, Pacote com 50 unidades, Peso mínimo de 1,400kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lote de cor uniforme e demais	3000	R\$ 13,0800	R\$ 39.240,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

especificações conforme Termo de Referência e/ou Especificações Técnicas do Processo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
VALOR TOTAL:	R\$ 412.630,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 733/2022**, objeto do processo administrativo n.º 18.974.755-1, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11272, de 03/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos produtos será de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos locais de entrega indicados no Anexo VI do Edital.

3.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos, nas condições constantes nos Anexos que fazem parte do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 412.630,00 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e trinta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

- a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;
- b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;
- c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

6.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.3 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.30) – Material de consumo – Pessoa Jurídica, fonte 100.**

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta – corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O CONTRATADO obriga-se a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;

h) cometer fraude fiscal.

11.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.11.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no processo de contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 1231/2022 – GMS Nº 5905/2022.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Resolução
nº 199/2022 – SESP

ADRIANO DE PAULO

FREITAS:87585561920

Assinado de forma digital por ADRIANO

DE PAULO FREITAS:87585561920

Dados: 2022.11.22 10:16:54 -03'00'

Adriano de Paulo Freitas

D.S COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA

TESTEMUNHA 1

Simone Santos
5.901.017-4 PR

TESTEMUNHA 2

Feliana Pereira
7.851.468-0

Documento: **Contrato12312022D.SCOMERCIOVAREJISTADEPRODUTOSEARTIGOSEACESSORIOSLTDAParte2Aquisicao.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 24/11/2022 09:35.

Inserido ao protocolo **19.612.173-0** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 23/11/2022 16:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5a3ccccf97fc73463f3ad0005110df4a.